PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 206

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A EMPRESA "BEGLLIM COMERCIAL LTDA", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "BEGLLIM COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ n° 02.772.508/0001-33, estabelecida no Sítio Contrins, n° 822, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo , a área de terreno designada por Lote "02" "Quadra B", localizada no Parque Industrial Batistela, identificada e descrita como segue:-

"área com 7.024,00m², denominada por Lote "02" ,Quadra "B", localizada Parque Industrial Batistela. Inicia em um ponto da Rua José Aparecido Neves e segue em linha reta por 61,00m confrontando com a Rua José Aparecido Neves deflete a esquerda em curva 14,14m no cruzamento da Rua José Aparecido Neves com o cruzamento da Rua Xisto Pietrobom segue em linha reta 89,58m do lado direito de quem de frente do terreno olha para seu interior que confronta nesta extensão com a Rua Xisto Pietrobon, deflete à esquerda no cruzamento por 16,25m confrontando com as Ruas Xisto Pietrobon e Rua Três, deflete à esquerda segue em linha reta por 59,78m confrontando com a Rua Três, deflete à esquerda e segue em linha reta por 92,02 m confrontando com o lote n° 01 e chegando ao ponto inicial fechando a área da gleba em 7.024,00m², avaliado na importância de R$ 50.924,00 (cinqüenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2° - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades dos seguintes prazos:

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses;

Parágrafo único - Os prazos em questão serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de sua não observância, será revogada, com a reintegração do mesmo imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Artigo 3° - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolado n° 056/2000, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4° - São extensivos à donatária os benefícios constantes da Lei Municipal n° 2.282, de 24/02/1995.

Artigo 5° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 04 de maio de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°16/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria